SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, **CONVOCA** para fins de nomeação no cargo/função pública, a candidata abaixo relacionada, que foi aprovada no **Processo Seletivo**, de acordo com o **Edital nº 003/2021**, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento da candidata no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo/função, significará renúncia tácita à vaga para à qual foi aprovada:

AUXILIAR DE DENTISTA	
Classificação	***Nome***
2ª	**Leticia Araripe Pereira**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura/SP, 27 de fevereiro de 2023.

FABIO DOURADO.
Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

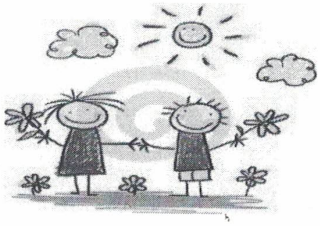

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA
Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 01/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição de Comissão Eleitoral para organização e operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ITAPURA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião ordinária no dia 16 de fevereiro de 2023, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de Nº 2.306/19 de 04 de abril 2019, Resolução n° 231/2022-CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, onde ocorrerá a eleição no dia 01 de outubro de 2023, a comissão ficou composta por conselheiros representantes de governo e sociedade civil, de forma paritária pelos seguintes Conselheiros do CMDCA.

Ozeias Rosa Francisco – Representante do Poder Público;

Ivanete da Silva Manoel – Representante do Poder Público;

Berenice dos Anjos Miranda – Representante da Sociedade Civil;

Adriano Costa de Oliveira – Representante da Sociedade Civil

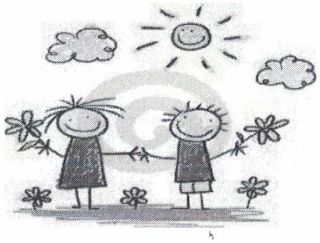

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340

E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora

I - dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II – adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III – analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV – receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V – publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

IX – realizar a apuração dos votos;

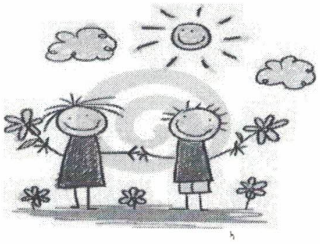

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340

E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

X – processar e decidir, em primeiro grau, sobre as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

XI – processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da Propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

XII - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

XIII – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

XIV - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

XV - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XVI - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação da regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XVII - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

XVIII - resolver os casos omissos.

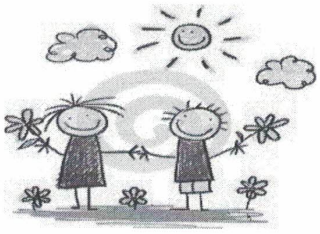

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340

E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

Art. 3º - Os membros da presente comissão escolherão, entre si, o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a).

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Adriano Costa de Oliveira
CPF 257.390.058-41
Presidente do CMDCA
de Itapura/SP

Adriano Costa de Oliveira

Presidente do CMDCA